



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
END: RUA CORONEL GOMES MACHADO, 192 – COMP. 201 – CENTRO – NITERÓI.

CONTRATO Nº. 081/2024.

PROCESSO Nº. 9900040963/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. **9900040963/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **15/07/2024** com término previsto para **15/07/2025**, a execução de obras e/ou serviços de “**Contratação de empresa, para execução da manutenção da malha Ciclovária no Município de Niterói/RJ**”, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 (Doze) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$8.479.489,85 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas



- acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
 8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
 9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais:, **João Pedro Gomes Boechat de Oliveira, Juliana Nascimento Martins** e como fiscal suplente **Marlon Felipe de Siqueira**.
 10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
 11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
 12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
 13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 12 de julho de 2024.

Antonio C. Lourosa S. Junior
Presidente da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: **12/ 07 /2024.**

João Pedro G. B. de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL

Juliana Nascimento Martins
FISCAL RESPONSÁVEL

Marlon Felipe de Siqueira
FISCAL SUPLENTE - EMUSA



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

Assinatura e carimbo da firma

Visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * João Pedro Gomes Boechat de Oliveira (***.120.047-**) em 12/07/2024 09:48:43 com assinatura simples
- * Marlon Felipe de Siqueira (***.961.817-**) em 15/07/2024 09:09:06 com assinatura simples
- * Juliana Nascimento Martins (***.819.117-**) em 15/07/2024 11:57:26 com assinatura simples
- * CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIP (30598395000137) em 16/07/2024 11:05:29 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 16/07/2024 11:14:14 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueredo (***.362.707-**) em 16/07/2024 11:19:22 com assinatura simples
- * THIAGO DA SILVA SANTOS (***.223.837-**) em 16/07/2024 13:49:14 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9cc12d47-093e-446d-9803-6260c7b2e2f7>

